

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LOUÇAS PARA COMPOSIÇÃO DO BUFFET QUENTE E FRIO DE COMIDA POR PESO DAS UNIDADES SENAC GOIÁS CORA RESTAURANTE ESCOLA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS (ALEGO) E NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS (TJ/GO), CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PG.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 31A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.475/0001-53, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3879825 – 2^a via, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 946.169.301-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito(a) no CPF sob o nº residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PG**, e, as disposições da **Resolução Senac nº 958/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de louças para composição do buffet quente e frio de comida por peso das unidades Senac Goiás Cora Restaurante Escola na Assembleia Legislativa de Goiás (ALEGO) e no Tribunal de Justiça de Goiás (TJ/GO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ESMALTADA LARANJA 4 A 5 LTS	UNIDADE	24				
2.	CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ESMALTADA LARANJA 2 A 3 LTS	UNIDADE	52				
3.	CAÇAROLA BAIXA DE FERRO FUNDIDO	UNIDADE	24				

	ESMALTADA LARANJA 2 A 3 LITROS.						
4.	PRATO FUNDO LARANJA 22 CM	UNIDADE	24				
5.	ASSADEIRA QUADRADA DE CERAMICA LARANJA 3 LTS	UNIDADE	20				
6.	ASSADEIRA RETANGULAR DE CERAMICA LARANJA 2,5 LTS	UNIDADE	20				
7.	RAMEKIN DE CERAMICA LARANJA 1,8 LTS	UNIDADE	24				
8.	RAMEKIN DE CERAMICA LARANJA 850 ML	UNIDADE	20				
9.	COCOTTE DE CERAMICA LARANJA 22CM	UNIDADE	24				
10.	COCOTTE DE CERAMICA LARANJA 10CM	UNIDADE	30				
11.	ROASTER DE CERAMICA LARANJA 03 LITROS	UNIDADE	20				
12.	RECHAUD DE INOX EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE E CUBA GN 2/3 - 5,6 LITROS	UNIDADE	20				
13.	TIGELA REDONDA BUFFET PRO GRANDE	UNIDADE	24				
14.	TIGELA REDONDA BUFFET PRO MÉDIA	UNIDADE	24				
15.	TIGELA REDONDA BUFFET PRO PEQUENA	UNIDADE	24				
16.	CUBA PORCELANA GN1/3 BRANCA	UNIDADE	24				
17.	CUBA PORCELANA GN1/2 BRANCA	UNIDADE	24				
18.	CUBA PORCELANA RASA GN1/3 TERRACOTA	UNIDADE	24				
19.	CUBA PORCELANA RASA GN1/2 TERRACOTA	UNIDADE	24				
20.	CUBA PORCELANA RASA GN1/3 BEGE	UNIDADE	24				
21.	CUBA PORCELANA RASA GN1/2 BEGE	UNIDADE	24				
22.	SALADEIRA VIDRO TEMPERADO LISA GRANDE 23CM	UNIDADE	36				

23.	CAÇAROLA ESMALTADA PRETA 20CM	UNIDADE	50				
24.	CAÇAROLA ESMALTADA PRETA 24CM	UNIDADE	24				
25.	CAÇAROLA ESMALTADA PRETA 28CM	UNIDADE	10				
26.	TRAVESSA OVAL ESMALTADA PRETA	UNIDADE	24				
27.	FRIGIDEIRA FERRO FUNDIDO 20CM- PRETA	UNIDADE	12				
28.	TRAVESSA RETANGULAR ALTA - PRETA	UNIDADE	20				
29.	TRAVESSA REDONDA ESMALTADA PRETA 18CM	UNIDADE	20				
30.	PANELINHA DE COBRE COM CABO 16CM	UNIDADE	48				
31.	CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 18CM	UNIDADE	20				
32.	CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 24CM	UNIDADE	10				
33.	CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 28CM DE DIÂMETRO E ALTURA 8CM	UNIDADE	6				
34.	CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 28CM DE DIÂMETRO E ALTURA 10CM	UNIDADE	24				
35.	CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 31CM DE DIÂMETRO E ALTURA 10CM	UNIDADE	12				
36.	FRIGIDEIRA DE COBRE 16CM DE DIÂMETRO E ALTURA 3CM	UNIDADE	12				
37.	FRIGIDEIRA DE COBRE 32CM DE DIÂMETRO E ALTURA 5CM	UNIDADE	18				
38.	PAELLERA DE COBRE 20CM DE DIÂMETRO E ALTURA 3CM	UNIDADE	6				
39.	PAELLERA DE COBRE 22CM DE DIÂMETRO E ALTURA 3CM	UNIDADE	6				
40.	PAELLERA DE COBRE 36CM DE DIÂMETRO E ALTURA 5CM	UNIDADE	6				
41.	SALADEIRA DE VIDRO OVAL LISA GRANDE 2 LITROS	UNIDADE	24				

42.	SALADEIRA DE VIDRO 5 LITROS	UNIDADE	16				
43.	SALADEIRA VIDRO TEMPERADO LISA GRANDE 02 LITROS	UNIDADE	24				
44.	PRATO/ BOWL DE PORCELANA FUNDO CINZA	UNIDADE	30				
45.	PRATO/ BOWL DE PORCELANA FUNDO AREIA	UNIDADE	30				

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desde instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ____ (____) ____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Senac nº 958/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 062/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua assinatura;

4.2. Os itens 1, 2 e 3 devem seguir o mesmo design e consequentemente ser da mesma linha;

4.3. Os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 devem ser da marca Germer porcelanas e seguir o mesmo design e consequentemente ser da mesma linha;

4.4. Os itens 13 a 17 devem ser da marca Germer Porcelanas e seguir o mesmo design e consequentemente ser da mesma linha. Apenas o item 12 deve ser da marca WMF;

4.5. Os itens 18 a 22 devem ser da marca Shounwald e seguir o mesmo design e consequentemente ser da mesma linha;

4.6. Os itens 30 a 40 devem ser da marca Warwick e seguir o mesmo design e consequentemente ser da mesma linha;

4.7. O dia da entrega dos itens deverá ser agendada previamente no Senac através dos telefones (62) 3219-5152 ou (62) 3219-5382;

- 4.8. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Senac Goiás;
- 4.9. A empresa vencedora se obriga a fornecer os itens de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada, isentos de defeito de fabricação;
- 4.10. Caso seja observado algum defeito de fabricação nos itens, a empresa se obriga a efetuar a substituição/troca sem nenhum ônus para o Senac/GO;
- 4.11. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do equipamento, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas;
- 4.12. O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo. Não são considerados dias úteis os feriados nacionais;
- 4.13. Em todos os casos de entrega e retirada dos itens, o Senac/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac-GO.

5.2. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac-GO.

5.3. O faturamento e a entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. LOCAL DE FATURAMENTO

a) CORA RESTAURANTE ESCOLA TJ/GO (CNPJ: 03.608.475/0023-69 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Avenida Assis Chateaubriand nº 195, Bloco C, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.130-011.

5.3.2. LOCAL DE ENTREGA

a) CORA RESTAURANTE ESCOLA – TJ-GO. Endereço: Avenida Assis Chateaubriand nº 195, Bloco C, Setor Oeste, Goiânia Goiás. E-mail: juliana.barroso@go.senac.br Telefone: (62) 3219-5152.	QUANTIDADE
CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ESMALTADA LARANJA 4 A 5 LTS	12
CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ESMALTADA LARANJA 2 A 3 LTS	26
CAÇAROLA BAIXA DE FERRO FUNDIDO ESMALTADA LARANJA 2 A 3 LITROS.	12

PRATO FUNDO LARANJA 22 CM	12
ASSADEIRA QUADRADA DE CERAMICA LARANJA 3 LTS	10
ASSADEIRA RETANGULAR DE CERAMICA LARANJA 2,5 LTS	10
RAMEKIN DE CERAMICA LARANJA 1,8 LTS	12
RAMEKIN DE CERAMICA LARANJA 850 ML	10
COCOTTE DE CERAMICA LARANJA 22CM	12
COCOTTE DE CERAMICA LARANJA 10CM	15
ROASTER DE CERAMICA LARANJA 03 LITROS	10
RECHAUD DE INOX EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE E CUBA GN 2/3 - 5,6 LITROS	10
TIGELA REDONDA BUFFET PRO GRANDE	12
TIGELA REDONDA BUFFET PRO MÉDIA	12
TIGELA REDONDA BUFFET PRO PEQUENA	12
CUBA PORCELANA GN1/3 BRANCA	12
CUBA PORCELANA GN1/2 BRANCA	12
CUBA PORCELANA RASA GN1/3 TERRACOTA	12
CUBA PORCELANA RASA GN1/2 TERRACOTA	12
CUBA PORCELANA RASA GN1/3 BEGE	12
CUBA PORCELANA RASA GN1/2 BEGE	12
SALADEIRA VIDRO TEMPERADO LISA GRANDE 23CM	18
CAÇAROLA ESMALTADA PRETA 20CM	25
CAÇAROLA ESMALTADA PRETA 24CM	12
CAÇAROLA ESMALTADA PRETA 28CM	5
TRAVESSA OVAL ESMALTADA PRETA	12
FRIGIDEIRA FERRO FUNDIDO 20CM- PRETA	6

TRAVESSA RETANGULAR ALTA – PRETA	10
TRAVESSA REDONDA ESMALTADA PRETA 18CM	10
PANELINHA DE COBRE COM CABO 16CM	24
CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 18CM	10
CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 24CM	5
CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 28CM DE DIÂMETRO E ALTURA 8CM	3
CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 28CM DE DIÂMETRO E ALTURA 10CM	12
CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 31CM DE DIÂMETRO E ALTURA 10CM	6
FRIGIDEIRA DE COBRE 16CM DE DIÂMETRO E ALTURA 3CM	6
FRIGIDEIRA DE COBRE 32CM DE DIÂMETRO E ALTURA 5CM	9
PAELLERA DE COBRE 20CM DE DIÂMETRO E ALTURA 3CM	3
PAELLERA DE COBRE 22CM DE DIÂMETRO E ALTURA 3CM	3
PAELLERA DE COBRE 36CM DE DIÂMETRO E ALTURA 5CM	3
SALADEIRA DE VIDRO OVAL LISA GRANDE 2 LITROS	12
SALADEIRA DE VIDRO 5 LITROS	8
SALADEIRA VIDRO TEMPERADO LISA GRANDE 02 LITROS	12
PRATO/ BOLW DE PORCELANA FUNDO CINZA	15
PRATO/ BOLW DE PORCELANA FUNDO AREIA	15
b) CORA RESTAURANTE ESCOLA – ALEGO. Endereço: Avenida PL1 e AV. PL2 esquina com AV Olinda, QD G, LT 01, Park Lozandes, Goiânia – GO. E-mail: juliana.barroso@go.senac.br Telefone: (62) 3219-5152.	QUANTIDADE
CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ESMALTADA LARANJA 4 A 5 LTS	12
CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ESMALTADA LARANJA 2 A 3 LTS	26
CAÇAROLA BAIXA DE FERRO FUNDIDO ESMALTADA LARANJA 2 A 3 LITROS.	12
PRATO FUNDO LARANJA 22 CM	12
ASSADEIRA QUADRADA DE CERAMICA LARANJA 3 LTS	10

ASSADEIRA RETANGULAR DE CERAMICA LARANJA 2,5 LTS	10
RAMEKIN DE CERAMICA LARANJA 1,8 LTS	12
RAMEKIN DE CERAMICA LARANJA 850 ML	10
COCOTTE DE CERAMICA LARANJA 22CM	12
COCOTTE DE CERAMICA LARANJA 10CM	15
ROASTER DE CERAMICA LARANJA 03 LITROS	10
RECHAUD DE INOX EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE E CUBA GN 2/3 - 5,6 LITROS	10
TIGELA REDONDA BUFFET PRO GRANDE	12
TIGELA REDONDA BUFFET PRO MÉDIA	12
TIGELA REDONDA BUFFET PRO PEQUENA	12
CUBA PORCELANA GN1/3 BRANCA	12
CUBA PORCELANA GN1/2 BRANCA	12
CUBA PORCELANA RASA GN1/3 TERRACOTA	12
CUBA PORCELANA RASA GN1/2 TERRACOTA	12
CUBA PORCELANA RASA GN1/3 BEGE	12
CUBA PORCELANA RASA GN1/2 BEGE	12
SALADEIRA VIDRO TEMPERADO LISA GRANDE 23CM	18
CAÇAROLA ESMALTADA PRETA 20CM	25
CAÇAROLA ESMALTADA PRETA 24CM	12
CAÇAROLA ESMALTADA PRETA 28CM	5
TRAVESSA OVAL ESMALTADA PRETA	12
FRIGIDEIRA FERRO FUNDIDO 20CM- PRETA	6
TRAVESSA RETANGULAR ALTA – PRETA	10
TRAVESSA REDONDA ESMALTADA PRETA 18CM	10

PANELINHA DE COBRE COM CABO 16CM	24
CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 18CM	10
CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 24CM	5
CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 28CM DE DIÂMETRO E ALTURA 8CM	3
CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 28CM DE DIÂMETRO E ALTURA 10CM	12
CAÇAROLA ABAULADA DE COBRE COM 02 ALÇAS 31CM DE DIÂMETRO E ALTURA 10CM	6
FRIGIDEIRA DE COBRE 16CM DE DIÂMETRO E ALTURA 3CM	6
FRIGIDEIRA DE COBRE 32CM DE DIÂMETRO E ALTURA 5CM	9
PAELLERA DE COBRE 20CM DE DIÂMETRO E ALTURA 3CM	3
PAELLERA DE COBRE 22CM DE DIÂMETRO E ALTURA 3CM	3
PAELLERA DE COBRE 36CM DE DIÂMETRO E ALTURA 5CM	3
SALADEIRA DE VIDRO OVAL LISA GRANDE 2 LITROS	12
SALADEIRA DE VIDRO 5 LITROS	8
SALADEIRA VIDRO TEMPERADO LISA GRANDE 02 LITROS	12
PRATO/ BOWL DE PORCELANA FUNDO CINZA	15
PRATO/ BOWL DE PORCELANA FUNDO AREIA	15

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

7.3. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento;

7.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.5. Caberá ao Senac exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da entidade;

7.6. O Senac reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido;

8.2. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos objetos, bem como, qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Senac, inerentes ao objeto do presente Contrato;

8.4. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012.

13.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

15.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

15.2.1. FISCALIZAÇÃO:

a) **Fiscal:** Juliana Da Silva Barroso
Assessora Especial Direção Regional
Matricula: 4916 CPF: 007.165.661-84

Suplente: Francisco Joab da Silva e Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 5475 CPF: 041.19.421-38

15.2.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Juliana da Silva Barroso
Assessora Especial Direção Regional

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal – José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: